



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA PARA EMISSÃO DE PARECER CONJUNTO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº: 29/2023

PROPOSIÇÃO: **Projeto de Lei n.º 15/2023**, de autoria do Poder Legislativo, que **“Institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Xinguara, o ‘Dia do Biomédico’ a ser comemorado, anualmente, no dia 17 do mês de agosto”**.

A presidência desta Casa distribuiu-nos o Projeto de Lei em epígrafe visando o Parecer Conjunto destas Comissões, o que se passa a Relatar:

Solicitada a manifestação da Ilustre Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis, esta emitiu parecer **favorável à aprovação do projeto** pela inexistência de vícios formais e materiais. Além disso, afirma que a proposição é de competência do Município, pois é de interesse local, podendo ser de competência do Poder Legislativo Municipal, segundo o Art. 43, I, da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

A presente proposição, oriunda do Poder Legislativo, foi lida na 17ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 3ª Sessão Anual, da 10ª Legislatura, da Câmara Municipal de Xinguara, realizada no dia 12/06/2023, oportunidade em que foi entregue a essas Comissões, para emissão de pareceres.

Ficou deliberado pelas Comissões que o relator do presente processo é o vereador **Dorismar Altino Medeiros**.

É o relatório.

Verifica-se que o projeto é de natureza legislativa, sendo analisada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nos aspectos constitucional e legal, e sob os aspectos lógico e gramatical, conforme o Art. 65, do Regimento Interno, estando apto a ser apreciado. Já a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisou o projeto consoante os aspectos que a ela compete, *in casu* no âmbito da educação e cultura, consoante os Artigos 68 e 69, do Regimento Interno.

Em relação à técnica legislativa, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisou e constatou que está de acordo com as regras impostas pela **Lei Complementar Federal nº 95/1998**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Essas Comissões entendem a importância dos profissionais Biomédicos em nossa comunidade, pois cuidam da nossa saúde com responsabilidade e dedicação, com muita presteza e eficácia nos serviços prestados.

Dessa forma exposto, reunidas as Comissões, de posse da propositura, após as devidas análises, entenderam por bem opinar **favoravelmente** pela aprovação do Projeto de Lei, **na íntegra**.

Este é o Parecer, **salvo melhor juízo** dos demais Vereadores.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 13 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

Dorismar Altino Medeiros
Presidente

Nelcino Lopes de Oliveira
Vice-Presidente

Sérgio Reis dos Santos
Membro

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Ébia Regina Mendanha da Costa
Presidente

Cícero Oliveira de Almeida
Vice-Presidente

Nelcino Lopes de Oliveira
Membro